

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Pedidos de Fotocópias de Documentos				(2)
1.1. Documentos solicitados no momento da operação (documentos ainda não arquivados)				(8)
Serviço de expediente	-	10,00 €	IVA 23%	(1)
Fotocópia por página	-	0,50 €		
1.2. Documentos já arquivados				(8)
Serviço de expediente	-	10,00 €	IVA 23%	(1)
Fotocópia por página	-	0,50 €		
2. Declarações				(2)
2.1 Declarações diversas / Prestações de informações a Clientes	-	100,00 €	IVA 23%	(3)
2.2 Declarações para reembolso de IVA	-	100,00 €		
2.3 Declarações de Dívida	-	100,00 €		(4)
2.4 Declarações ARI (Clientes com custódia de títulos no BNIE)	-	200,00 €		(7)
2.5 Declarações ARI (Clientes sem custódia de títulos no BNIE)	-	500,00 €		(7)
3. Pedidos diversos				
3.1 Alteração de titularidade	-	7,50 €	I.S. 4%	(5)
3.2 Pagamentos de Serviços / Compras / Impostos (por Operador)	-	15,00 €	I.S. 4%	(9)
4. Processo de habilitação de Herdeiros				
4.1 Emissão de declaração de habilitação de Herdeiros	-	48,00 €	IVA 23%	(6)
5. Comunicações				
Swift	-	40,00 €	IVA 23%	
6. Portes de envio				
Nacional (sem registo)	-	5,00 €	IVA 23%	(10)
Nacional (registado com aviso de receção)	-	8,00 €		
Europa (sem registo)	-	10,00 €		
Europa (registado com aviso de receção)	-	13,00 €		
Resto do Mundo (sem registo)	-	30,00 €		
Resto do Mundo (registado com aviso de receção)	-	35,00 €		
Correio Expresso	-	55,00 €		
Outras despesas associadas				
Os Portes de Correio, portes de correio especial para o estrangeiro relativo a créditos e remessas documentárias e outros envio de documentos de Portugal para Angola serão debitados ao cliente pelo seu custo efetivo.				

Nota Geral: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

Nota (1) Não se aplica ao swift no qual é só cobrado a comissão de expediente.

Nota (2) A estes valores deverão ser acrescidos portes/comunicações Nacionais / Estrangeiras quando a eles houver lugar.

Nota (3) Declarações solicitadas pelo cliente que não estejam contempladas em qualquer uma das outras rubricas de preçário, que possuam formato e/ou finalidades específicas.

Nota (4) Esta comissão não é aplicável, no âmbito de contratos de crédito aos consumidores ou de contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação, à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, conforme Artigo 3º e 6º da Lei n.º 57/2020.

Encontram-se ao abrigo desta exceção as referidas declarações de dívida a apresentar perante quaisquer serviços públicos, tais como, Tribunais, Autoridade Tributária Aduaneira, Segurança Social, Conservatórias.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços (cont.)

- Nota (5)** Comissão isenta nas seguintes situações:
- Primeira alteração à titularidade de contas abertas por videoconferência que ocorra nos três meses seguintes à abertura da conta
 - Divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges
 - Remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade
 - Inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações
 - Remoção de titulares falecidos
 - Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social (DL 119/83 e Lei n.º 36/2021).
- Nota (6)** A comissão não é aplicável à emissão de declarações, no âmbito de contratos de crédito aos consumidores ou de contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação, que tenham por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais ou para apresentação a serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, conforme Artigo 3º e Artigo 6º da Lei n.º 57/2020.
- Nota (7)** Comissão única cobrada por emissão na data do pedido.
- Nota (8)** Comissão isenta em fotocópias de documentos do BNI Europa que respeitem ao cliente.
- Nota (9)** Comissão isenta (apenas na componente de pagamento de impostos), desde que o cliente possua ativo um Pacote Advance, Prime ou Prime Exclusive.
- Nota (10)** Comissão aplicada para envio de documentação diversa (a pedido do cliente), cujo valor varia em função da geografia da morada de destino.